



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST

Número do Protocolo 17.994.940-7

162 116

Página 1/2

Número do Documer 258781

Validade da Licença 19/11/2026

LICENCA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.994.940-7, concede LP - Licença Prévia nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
75.743.377/0001-30	MUNICÍPIO DE ASTORGA		
RG/Inscrição Estadual 	Logradouro e Número AV. DR JOSÉ SOARES DE AZEVEDO, 48		
Bairro		Município / UF	CEP
CENTRO		Astorga/PR	86.730-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade			Porte
Edificações			Médio
Atividade Específica			
Conjuntos habitacionais de interesse soci	al		
Detalhes da Atividade			
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
433206.6 - 7430557.8	RUA DOMINGOS BERALDO SOB Nº 5/6-A1, SN		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Pirapó	GLEBA ASTORGA	Astorga/PR	86.730-000

## 3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Tipo de Uso		Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Humano	Humano			
Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	N° Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Rede Pública	0,27		
	Humano Forma Tratamento	Humano  Forma Tratamento Destino Final	Humano 0,27  Forma Tratamento Destino Final Vazão (m³/hora)	Humano 0,27  Forma Tratamento Destino Final Vazão (m³/hora) N° Outorga

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

## 4. CONDICIONANTES

LP Nº 258781 - 06/02/2023 08:54:15

- 1. A presente Licença Ambiental Prévia foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 107/2020, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal
- 2. A presente Licença não autoriza a realização de operações de nivelamento do solo e/ou qualquer supressão vegetação no local objeto do presente requerimento, tampouco o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis CRI.
- 3. A presente Licença Ambiental Prévia se trata de atividade de Conjuntos Habitacionais de Interesse Social, com 40 unidades, a ser desenvolvida no Lote de Terras nº 5/6-A-1 da Comarca de Astorga, com área de 18.675,63 m² situado na Gleba Patrimônio Astorga no município de Astorga.
- 4. Este empreendimento necessita para a sua regularidade ambiental a Licença de Instalação LI a ser emitida em procedimento administrativo próprio, devendo ser solicitada através do Sistema de Gestão Ambiental SGA.
- 5. O corte de vegetação, se necessário, depende de licenciamento específico, junto ao Instituto Água e Terra, o qual deverá ser requerido junto com a solicitação da Licença de Instalação e com apresentação do respectivo Inventário Florestal.
- 6. Apresentar documentação comprobatória de propriedade dos imóveis necessários à implantação do empreendimento, registradas em cartório.
- 7. Apresentar no pedido da Licença de Instalação o Projeto Definitivo do Conjunto Habitacional de Interesse Social compatibilizado às condições naturais restritivas de ocupação da área, acompanhado da respectiva ART e aprovado pelo Poder Público Municipal.
- 8. Apresentar no pedido da Licença de Instalação o Plano de arborização urbano, acompanhado da respectiva ART e aprovado pelo Poder Público Municipal, priorizando espécies nativas do nosso bioma.
- 9. Apresentar no pedido da Licença de Instalação Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil PGRCC conforme Termo de Referência Anexo X da Resolução SEDEST 68/2019.
- 10. Apresentar no pedido da Licença de Instalação Matrícula ou transcrição de inteiro teor do imóvel, devidamente averbado como urbano ou de expansão urbana; emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis atualizada, máximo de 90 dias, em nome do requerente e com a anuência dos demais proprietários, se houver.
- 11. Apresentar o Plano de Controle Ambiental de acordo com o Termo de Referência Padrão, disponível no site do Instituto Água e Terra, e respectivas ARTs ou comprovante do registro profissional dos responsáveis pela elaboração/execução do mesmo
- 12. Apresentar no pedido da Licença de Instalação Projeto definitivo de terraplenagem conforme Termo de Referência Anexo IV da Resolução SEDEST 68/2019.
- 13. Apresentar no pedido da Licença de Instalação o Projeto da Rede de Galerias de Águas Pluviais, conforme Anexo Termo de Referência Anexo VII da Resolução SEDEST 68/2019, acompanhado da respectiva ART e aprovado pelo Município, devendo atender os requisitos:
- a) Ponto de lançamento, com a respectiva coordenada geográfica em UTM do local no corpo receptor;
- b) O ponto lançamento no corpo receptor deverá respeitar no mínimo, uma distância de cinquenta (50) metros a jusante de nascentes;
- c) Deverá ser previsto no projeto, dissipadores de energia que conduzam as águas pluviais até o nível estático do corpo hídrico receptor;
- e) As bocas de lobo devem estar equipadas com grelhas para contenção de resíduos;
- f) Os eventuais passivos ambientais decorrentes da drenagem a montante do empreendimento deverão ser sanados;
- g) Havendo interferência do sistema de drenagem em imóveis de terceiros deverá ser efetuado a servidão administrativa, com anuência administrativa ou judicial dos imóveis afetados.
- 14. Apresentar no pedido da Licença de Instalação Laudo técnico, descritivo e fotográfico das condições atuais do córrego e do local previsto para implantação do dissipador, comprovando a situação ambiental no entorno da futura estrutura e justificativa técnica que comprove a capacidade do córrego absorver o volume de águas pluviais. O laudo deve estar devidamente assinado e acompanhado de ART.
- 15. Apresentar no pedido da Licença de Instalação anuência do município para transformação de Reserva Legal em área verde urbana seguindo os dispostos no art. 33 da Resolução SEDEST 68/2019, de tal forma que a Reserva Legal será constituída em conformidade com o estabelecido pelo Plano Diretor do Município ou Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Instituto Água e Terra Rua Engenheiros Rebouças, 1206 - 80215-100 - Curitiba-PR

16. Apresentar no pedido da Licença de Instalação o projeto e memória de cálculo da fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, devidamente assinados,

acompanhado de ART devidamente preenchida e aprovada pelo Poder Público Municipal.

- 17. Apresentar no pedido da Licença de Instalação o projeto e memória de cálculo da rede de distribuição de água e rede de coleta de esgoto exigidas, devidamente assinados. 163 acompanhado de ART devidamente preenchida e aprovada pela concessionária de água e esgoto.
- 18. Apresentar no pedido da Licença de Instalação Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe.
- 19. Apresentar no pedido da Licença de Instalação, quando for o caso de intervenção em Área de Preservação Permanente (construção de dissipador em APP), o decreto de utilidade pública para tal finalidade.
- 20. Caso a proposta do sistema de drenagem seja a interligação da nova rede das águas pluviais em galeria existente, deverá ser apresentado estudo da área de abrangência do empreendimento comprovando a capacidade de recebimento volumétrico das águas pluviais da galeria já implantada e, se houver passivo ambiental no ponto de lançamento, deverá ser apresentado projeto técnico e plano de recuperação de área degradada, para correção do dano ambiental.
- 21. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
- 22. Atender a Portaria IAP nº 097/2012 no tocante ao Monitoramento e Manejo de Fauna Silvestre, se necessário.
- 23. Atender a Legislação vigente referente á proteção do patrimônio arqueológico em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 24. A presente Licença Ambiental poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
- 25. O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.
- 26. Em caso de área rural Atender aos dispositivos relativos à Reserva Legal conforme Legislação Ambiental vigente apresentação do recibo do CAR;

EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>	<b>EM BRANCO</b>
EM BRANCO	EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	<b>EM BRANCO</b>	EM BRANCO
FM BRANCO	FM BRANCO	FM BRANCO	FM BRANCO

Maringá, 19 de Novembro de 2021

Esta LICENÇA PRÉVIA, tem a validade acima mencionada e a próxima licença deve ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível.

ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO MORETO
Escritório Regional de Maringá

Assinatura do Representan

 LP № 258781 - 06/02/2023 08:54:15
 Instituto Água e Terra
 Página 2/2

 Rua Engenheiros Rebouças, 1200 - 802/15-100 - Curitiba-PR
 Página 2/2





Documento: IATdoclicenca289378.pdf.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Antonio Carlos Cavalheiro Moreto em 06/02/2023 08:54.

Inserido ao protocolo **18.346.618-6** por: **Douglas Carneiro de Oliveira** em: 28/02/2023 10:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\underline{0}}$  7304/2021.